

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** Emenda nº 02 e 03 ao Projeto de Lei nº 321/2012, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho do Parque Natural Municipal Corredores de Biodiversidade – CPNMCBio, e dá outras providências.

As presentes emendas nº 02 e 03 estão condizentes com nosso direito positivo, bem como sanaram a ilegalidade da Emenda nº 01 apontada por esta Comissão de Justiça, uma vez que restabeleceu a paridade em sua composição.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal das emendas nº 02 e 03 ao PL nº 321/2012.

S/C., 23 de agosto de 2012.

**PAULO FRANCISCO MENDES**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**GERVINO GONÇALVES**

*Membro*

